



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 - SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.072.296/0003-71, com sede em Avenida General Manoel Rabelo, nº 126, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-000, neste ato representada pela **JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado em Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **043/2021 - SMS**, cujo objeto consiste em Contratação de pessoa jurídica, de natureza privada, com ou sem fins econômicos, para oferta de leitos, atendimentos ambulatoriais e cirurgias, em ambiente hospitalar situados no Município do Jaboatão dos Guararapes, que estejam integrados no sistema único de saúde (SUS) - LOTE 01, oriundo do Processo Administrativo n.º 202.2021.INEX.023.SMS.CPL2;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3035/2022 - ASJUR/GAB/SMS, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à supressão no percentual aproximado de 15%, acréscimo qualitativo por incremento de aproximadamente 30,754% e Reajuste de aproximadamente 0,658%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do Superintendente de Regulação do SUS, Sra. Conceição Sampaio, apresentada em anexo ao Ofício nº 3035/202 - ASJUR/GAB/SMS;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 244/2022 - ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Renata Gomes Silva Coelho, inscrita na OAB/PE nº 25.403, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a anuência da empresa **CONTRATADA** com os termos do presente aditamento;

CONSIDERANDO o detalhamento dos itens e o quantitativo acrescido e suprimido, conforme justificativa técnica anexa ao 357/2022 - SESUC;

CONSIDERANDO que o pedido de supressão de 15% se dá devido ao fechamento dos leitos covid;

CONSIDERANDO que o acréscimo qualitativo por incremento, no percentual de 20,270%, faz-se necessário em razão da habilitação de leitos de retaguarda traumato-ortopedico e de cuidados prolongados em neurologia da rede RUE, conforme as Portarias SES/PE nº 719/2022, 215/2022 e 386/2022, bem como a Resolução CIB/PE nº 5814/2022;

CONSIDERANDO que o acréscimo qualitativo de 0,484%, ocorre para a inclusão de novo procedimento - pré-operatório para cirurgias prioritárias, conforme parágrafo único do Art. 2º da Portaria MS/GM nº 1.388/2022;

CONSIDERANDO que o reajuste, no percentual de 0,658%, está em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.388/2022, que modifica o valor da tabela SUS de cirurgia eletiva;

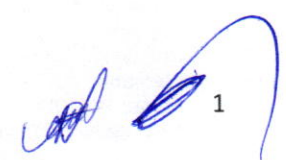
CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de empenho nº 01799, datada de 08/09/2022, Nota de empenho nº 01803, datada de 21/09/2022 e Nota de empenho nº 02081, datada de 07/11/2022, que darão lastro financeiro ao presente aditamento;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048


Zelma Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 911551



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 65, inciso I, alínea "b", nas Portarias SES/PE n.º 719/2022, 215/2022 e 386/2022, bem como a Resolução CIB/PE n.º 5814/2022 e parágrafo único do Art. 2.º da Portaria MS/GM n.º 1.388/2022, e, notadamente, ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento:

A) Supressão no valor de R\$ 7.380.000,00 (sete milhões, trezentos e oitenta mil reais), equivalente ao percentual aproximado de 15%, devido ao fechamento dos leitos covid, sendo aplicados seus efeitos a partir da competência de junho de 2022, quando foi necessária a desabilitação;

B) Acréscimo qualitativo por incremento no valor de R\$ 10.309.588,76 (dez milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), no percentual aproximado de 20,27%, para habilitação de leitos de retaguarda traumato-ortopedico e de cuidados prolongados, devendo retroagir seus efeitos a partir da competência de março de 2022, ocasião da referida habilitação;

C) Acréscimo qualitativo por incremento no valor de R\$ 246.288,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais), equivalente ao percentual aproximado de 0,484%, para a inclusão de novo procedimento - pré-operatório para cirurgias eletivas prioritárias, retroagindo seus efeitos à competência de junho de 2022;

D) Reajuste de R\$ 334.844,29 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente ao percentual aproximado de 0,658%, conforme Portaria GM/MS n.º 1.388/2022, que modifica o valor da tabela SUS de cirurgia eletiva, retroagindo seus efeitos à competência de junho de 2022, passando o contrato para o valor consolidado de R\$ 54.373.255,29 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	SUPRESSÃO 15%	ACRÉSCIMO QUALITATIVO 30,754%	REAJUSTE 0,658%	VALOR CONSOLIDADO DO CONTRATO
R\$ 50.862.534,22	R\$ 7.380.000,00	R\$ 10.309.588,769 R\$ 246.288,009	R\$ 334.844,29	R\$ 54.373.255,29
VALOR TOTAL	R\$ 7.380.000,00	R\$ 10.555.876,775	R\$ 334.844,29	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.510.721,07 (três milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 16
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 2033 2118
Elemento: 335043
Fonte: 16210007
Nota de empenho n.º 01799, datada de 08/09/2022, no valor de R\$ 2.295.849,96

Órgão: 3 16
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 2033 2118
Elemento: 335043
Fonte: 16000002
Nota de empenho n.º 01803, datada de 21/09/2022, no valor de R\$ 102.620,00.

Órgão: 3 16
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 2033 2118
Elemento: 335043
Fonte: 16210007
Nota de empenho n.º 02081, datada de 07/11/2022, no valor de R\$ 547.790,40.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente das despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apontamento no início de cada exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento a Lei Complementar nº 38/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de novembro de 2022.

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÓA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Zelma Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 911551

JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO
INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 012.849.569-23

CPF/MF: 440.587.169-60

Adejane Paula Maia Rodrigues
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 46.919
Matrícula nº 4.0914814.1